

Lei 28/61

17

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Sumula: - Disposição sobre a aquisição de veículos.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mandaguacú, autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa os veículos abaixo mencionados.

1) - UMA CAMINHONETA ——— CR\$ 900.000,00

2) - DOIS CAMINHÕES BASCULANTES - CR\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para atender à despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil cruzeiros).

Parágrafo - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú,  
em 14 de Junho de 1961.

Alvaro Vieira  
Prefeito Municipal

Nelson Moura Marques  
Secretário.